CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA-CE

CÂMARA DE HIDROLÂNDIA
FLS. 154
CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 202501300003
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2401.03/2025/CMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250117/0003-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CAMARA MUNICIPAL E MARIA LUSIENE BRANDAO DE LIMA 05848885702.

O(A) CAMARA MUNICIPAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.718.760/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIA JANNE MAGALHÃES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MARIA LUSIENE BRANDAO DE LIMA 05848885702, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 23.745.796/0001-07, sediado(a) no(a) RUA JOAO ALFREDO DE MELO, 02, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA LUSIENE BRANDÃO DE LIMA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 058.488.857-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250117/0003-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2401.03/2025/CMH, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ATENDIMENTO A CONSULTAS TÉCNICAS, OBJETIVANDO MELHORIAS NO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNANÇA DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO NO PLANEJAMENTO E NOS CONTROLES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ATENDIMENTO A CONSULTAS TÉCNICAS, OBJETIVANDO MELHORIAS NO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNANÇA DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO NO PLANEJAMENTO E NOS CONTROLES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE	SERVIÇOS	Serviço	12.0	5.100,00	61.200,00
	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: • Consultoria e suporte quanto a atos e ações de governança dos instrumentos de gestão, nos controles riscos, com vista a subsidiar os gestores a implementação de políticas públicas e a prestação de serviços de qualidade e interesse da sociedade; • Implementar melhorias no acompanhamento das ações de governança dos instrumentos de gestão, no planejamento e na formalização da demanda; • Estabelecer que o plano anual de contratações garanta o alinhamento com o seu planejamento estratégico para subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias; • Sugerir a implementação de controles de gestão, com informações e orientações sobre o acompanhamento necessário ao cumprimento das normas legais que regem a administração pública; • Assessoria na realização da gestão de riscos dos controles do planejamento; • Estabelecimento de rotinas internas sobre as fases processuais administrativas, orientando e dirimindo dúvidas, incluindo consultas técnicas de caráter preventivo e sugestivo; • Promover medidas visando a integridade profissional e a ética dos membros da administração publica envolvida nos processos administrativos; • Implantar rotinas e condutas ajustadas as diretrizes normativas fundamentada da legislação; • Informar aos					

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA DE HIDROLÂNDIA
FLS. 156
CONTRATOS E LICITAÇÕES

	gestores o desenvolvimento das atividades propostas, como forma de garantir a eficiência da governança do planejamento; • Supervisionar e controlar qualquer defeito ou dificuldade existente nos setores de governança, evitando possíveis irregularidades; • Apoiar a implementação e acompanhamento dos instrumentos de gestão visando a aplicação de políticas de integridade aos modos de gestão publica.
	Valor total: 61.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de janeiro de 2025 e encerramento em 30 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL, na classificação abaixo: 0108.01.031.0101.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, R$ 61.200,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2401.03/2025/CMH.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA DE HIDROLÂNDIA
FLS. 156
CONTRATOS E LICITAÇÕES

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2401.03/2025/CMH.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2401.03/2025/CMH.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2401.03/2025/CMH.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2401.03/2025/CMH.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA DE HIDROLÂNDIA
FLS. 157
CONTRATOS E LICITAÇÕES

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Hidrolândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

HIDROLÂNDIA/CE, 30 de janeiro de 2025.

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE

ANTONIA JANNE MAGALHAES:99699826304

Assinado de forma digital por ANTONIA JANNE MAGALHAES:99699826304
Dados: 2025.01.30 12:48:14 -03'00'

CÂMARA DE HIDROLÂNDIA
FLS. 158
CONTRATOS E LICITAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 23.718.760/0001-34
ANTONIA JANNE MAGALHÃES
Responsável legal da CONTRATANTE

MARIA LUSIENE BRANDAO DE LIMA 05848885702
CNPJ/MF Nº 23.745.796/0001-07
MARIA LUSIENE BRANDÃO DE LIMA
Responsável legal da CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA LUSIENE BRANDAO DE LIMA
Data: 30/01/2025 12:38:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

1 Maria Lusilene M de Souza

2 Francisco das Chagas Martins Bezerra

Digitalizado com CamScanner